



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.744

DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DA SALA VIP DO CENTRO DE EVENTOS PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE – BOIÓDROMO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, o requerimento protocolizado, através do Processo Administrativo nº. 10.456/12 pela empresa **ESATEC EDUCACIONAL E EDITORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.335.485/0001-16 estabelecida a Rua: Antonio de Sando nº 828 – Vila Santa Catarina – Várzea Paulista/SP, neste ato representada por seu Diretor, senhor **CICERO APARECIDO FRANCO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.804.498-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 061.819.488-64, domiciliada no endereço supra, em que pleiteia a **“Autorização de Uso” da “Sala Vip”** do Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade, popularmente conhecido como “Boiódromo”, para realização do Evento denominado **“APRESENTAÇÃO DE FINAL DE ANO E REUNIÕES DE PAIS DO CURSO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E MECATRÔNICA”** a realizar-se no dia **15 de dezembro de 2012**, horário das 9h00 às 12h00;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 10.456/2012, especialmente a manifestação do Departamento de Eventos da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer;

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e § 3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem dominical denominado **“Sala Vip”** do Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade, popularmente conhecido como “Boiódromo”, para empresa **ESATEC EDUCACIONAL E EDITORA LTDA –EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.335.485/0001-16 estabelecida a Rua: Antonio de Sando nº 828 – Vila Santa Catarina – Várzea Paulista/SP, neste ato representada por seu Diretor, senhor **CICERO APARECIDO FRANCO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.804.498-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 061.819.488-64, domiciliada no endereço supra, em que pleiteia a **“Autorização de Uso” da “Sala Vip”** do Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade, popularmente conhecido como “Boiódromo”, para realização do Evento denominado **“APRESENTAÇÃO DE FINAL DE ANO E REUNIÕES DE PAIS DO CURSO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E MECATRÔNICA”** a realizar-se no dia **15 de dezembro de 2012**, horário das 9h00 às 12h00.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.744/12 – Fls. 02

§ 1º. A Prefeitura disponibilizará o local a partir das 08h00 do dia 15/12/2012, para que o responsável pela empresa **ESATEC EDUCACIONAL E EDITORA LTDA –EPP**, ora autorizada, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à implantação do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

§ 2º. O responsável pela empresa **ESATEC EDUCACIONAL E EDITORA LTDA –EPP**, senhor **Cicero Aparecido Franco da Silva**, ora autorizado, deverá proceder, imediatamente após a realização do evento, a desmontagem dos equipamentos, deixando o local livre e desimpedido, inclusive em perfeitas condições de higiene.

Art. 2º. As obrigações e responsabilidades da empresa **ESATEC EDUCACIONAL E EDITORA LTDA –EPP**, deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 7 de dezembro de 2012.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

RUBENS PARDAL PRADO
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo